Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 755, de 17 de outubro de 1.994.

"Autoriza doação de terreno"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Firma **MARCUS ANDRÉ XAVIER DA SILVA-ME**, inscrita no C.G.C.(MF) sob o nº 86.913.621/0001-81, uma área de terras de 24.480m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), situados nesta Cidade, na esquina das ruas Heitor Pereira Guimarães com São Francisco de Assis, com os seguintes limites e confrontações: Frente 85,00 (oitenta e cinco) metros para a rua Heitor Pereira Guimarães; Fundos 85,00 (oitenta e cinco) metros para área de preservação ambiental; Lateral direita de 288,00 (duzentos e oitenta e oito) metros para a Rua São Francisco de Assis e Lateral esquerda de 288,00 (duzentos e oitenta e oito) metros para as terras de Porfírio Pereira Machado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta da cessionária.

Art. 3º - A doação de que trata esta Lei se destina a implantação de uma unidade industrial para fabricação de artefatos cerâmicos ou de barro cozido para construção, bem como para o comércio atacadista de materiais de construção.

Art. 4º - No desenvolvimento do projeto industrial, deverão ser seguidos rigorosamente pela Cessionária, as determinações da Portaria nº 239/88, da **FEMAGO**, e as disposições do **Código Florestal**, legislação relativa ao meio-ambiente e o Código de Edificações.

Art. 5º - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao Município em caso da não implantação da indústria no

LEI Nº 755, de 17 de outubro de 1.994 (Continuação)

prazo de 01 (um) ano, contado a partir da escrituração do imóvel.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade.

GABINETE DA PREFEITA, aos 17 dias do mês de outubro de 1.994.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município.